



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº253/2013**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitação, na modalidade **"Pregão" na forma "eletrônica"**, através de Execução Direta, sob o tipo "menor preço por lote", através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link Pregão Eletrônico na página do Banco do Brasil, para aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE (Autoclave 100 litros)** conforme processo administrativo nº 49.575/2013 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA designados através da Portaria nº. 14/2013, subsidiados pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº.15/2013. Todo o procedimento licitatório estará sujeito às Leis Federais nº. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 840/05, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado **"Sistema Eletrônico"**, bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

**1.3.** Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

<b>Data Inicial para Recebimento das Propostas:</b>	16/10/2013
<b>Limite para Acolhimento das Propostas até:</b>	08/11/2013 – 13:45 h
<b>Abertura da Propostas:</b>	08/11/2013 – 13:45 h
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	08/11/2013 – 14:00 h
<b>Pregoeiro:</b>	<b>Luciano N Lopes</b>

**1.4.** Os interessados terão um prazo de **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do e-mail:**luciano.sesa@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

**1.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente pregão é a aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE (Autoclave 100 litros)**, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Anexo I, do presente edital.

**2.2.** A licitante vencedora deverá prestar **GARANTIA DE FÁBRICA** do material de no mínimo 02 (dois) anos.

## **3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde sito à Rua 3b s/n Civit II – Serra-ES (Rua do Hospital Metropolitano) no horário de 07h 30min às 16h 00min, da seguinte forma:

**a)** A entrega deverá ocorrer em **PARCELA ÚNICA**, em **até 45 (quarenta e cinco)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**b)** Os equipamentos que necessitarem de montagem e instalação deverão ser devidamente montados e instalado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou autorizada(s), sem ônus para a SESA.

**3.2.** O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega.

**3.3.** Todo material que estiver em desacordo com as especificações, como: falhas, avarias, danificadas, estragadas em todo ou em parte ou sem a identificação visual do fabricante, deverá ser devolvido.

**3.3.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a: reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções;

**3.3.2.** É de responsabilidade da licitante vencedora e Adjudicatária os fretes que se originaram diante da necessidade da substituição do produto.

**3.4.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.301.0371.2.356      Elemento de despesa: 4.4.90.52.19

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO**

**7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".**

**7.3.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**h)** Pessoa física;

**i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**7.6.** A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas no presente Edital e seus Anexos e legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**7.7.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**7.8.** A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, seja considerado indispensável ao pleno conhecimento da presente licitação.

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m)** elaborar a ata da sessão;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**9.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**9.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**9.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

**9.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR**

**10.1.** O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

**10.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. **Os lances deverão ser dados até os centavos, ou seja, somente com duas casas decimais após a vírgula.**

**10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) terá que ser preço global e não preço unitário**

**10.4.** O FORNECEDOR **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do objeto ofertado, com indicação: marca e informação de que atende as especificações mínimas do Anexo I do edital.*

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10.6.** Caso as licitantes se enquadram na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, **quando for disponibilizado no site do Banco do Brasil**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

## **11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1.** Para o julgamento da licitação, serão levadas em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, as propostas mais vantajosas para a Administração, determinando que sejam vencedores os licitantes que, apresentando as propostas de acordo com as especificações do Edital, ofertarem o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrem nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos arts. 44 e 45 na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**11.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.2.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**11.3.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.4.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.5.** Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

## **12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA**

**12.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

**12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

**12.6.** O pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, quando couber.

**a)** O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**b)** O prazo é decadente e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**Obs.:** apenas terão direito ao benefício previsto na alínea “a” as empresas que tiverem se manifestado conforme edital.

**12.8.** Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**12.9.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro(a), através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

**12.10.** Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro(a) através do Sistema do Provedor, acessando seqüencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao pregoeiro.

**12.12.** A etapa de lance da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances.

**12.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante Arrematante da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795, o envelope referente à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

**12.14.** O envelope deverá ser apresentado em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Eletrônico nº 203/2013 - Processo n.49.575/2013- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### **13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital.

**13.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**13.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.3.** A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro(a) **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

**13.3.1.** A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**13.3.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX**).

**13.6.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

**13.7.** Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

### **14. DOS DOCUMENTOS HABILITÁTORIOS**

**14.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do rodapé do edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em **originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

- a)** A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;
- b)** O extravio da documentação ou o seu envio inadequado para outros locais que não sejam os descritos neste edital acarretará a inabilitação da empresa.
- c)** Todas as folhas da documentação de Habilidade e da Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1)** no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

**14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Obrigatória a apresentação do Anexo VI - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**, devidamente preenchido e acompanhado de:

**a.1)** cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais **serão feitos os cálculos, pela licitante** e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira – deste Edital;

**a.2)** no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos, pela licitante e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

**a.3)** os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

**b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

**b) Certificado de Registro do Produto ou Dispensa de Registro** (quando couber) emitido pela ANVISA, **devidamente válido** na forma da legislação específica, ou cópia da respectiva publicação no D.O.U.

**b.1.** No caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, o licitante deverá apresentar a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto acompanhado da cópia da solicitação (protocolo) de sua revalidação, conforme estabelece o parágrafo 6º do art. 14 do Decreto 79.094/77.

**b.2.** No caso de **revalidação automática**, de que trata a Lei Federal 6.360/76, em seu parágrafo 6º do artigo 12, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e comprovar a revalidação automática através da publicação no D.O.U., conforme legislação da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

c) **Certificado de Regularidade Técnica** do licitante junto ao Conselho Regional competente da sede da empresa, com validade na data da realização da licitação (Lei 3.820/60).

d) **Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.

e) **Alvará de Licença Sanitária**, da sede do licitante, com validade na data da realização da licitação.

**14.5. DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

c) **Declaração de Garantia de Fábrica** de no mínimo 02 (dois) anos;

d) **Declaração da Assistência Técnica** na Região da Grande Vitória, com comprovação de endereço.

**14.6. OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, na mesma forma estabelecida neste edital, os seguintes documentos:

a.1) **certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

a.2) **Declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme modelo disponível neste Edital.

**Observações:**

a) Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração;

b) Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: **13.2. alínea "a"**.

**15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Página 11 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**15.1.** A Proposta Comercial deverá ser entregue, preferencialmente, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, devendo constar na mesma:

- a)** Prazo de Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- b)** Valor unitário e total do item, conforme o quantitativo total estimado no Anexo I do edital.
- c)** Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.
- d)** **Na descrição dos valores, utilizar apenas duas casas após a vírgula, uma proposta com mais de duas casas após vírgula será reajustada como se não houvesse nada escrito a partir da terceira. Assim, o pregoeiro irá reajustar propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, para que constem apenas até os centavos.**
- e)** Na proposta de Preços deverá ser incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto.
- f)** prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

**I – advertência – nos casos de:**

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

**II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

**f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**16.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**16.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16.7.** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a SESA, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para retirar ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**17.2.** Após a homologação a recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

**17.3.** No caso de o licitante vencedor, após convocação, não comparecer ou se recusar a receber a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das combinações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, **após feita a negociação** para redução do valor da proposta e verificada sua aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação, receber a AF e realizar a entrega do material em igual prazo.

## **18. DOS PREÇOS**

**18.1.** Os **preços** cotados **serão irreajustáveis**.

**18.2. – Nos preços** cotados **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos** **inerentes à entrega dos materiais** tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

**I** – Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, expedida pela CPL/SESA;

Página 14 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**II** – A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

**III** – Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

**IV** - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, através de e-mail ou telefax;

**V** – todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição correrão por conta exclusiva da licitante vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município da Serra;

**VI** – A licitante vencedora responsabilizar-se-á administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao Município da Serra ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade ou irregularidade no material desde a sua produção a efetiva entrega no Almoxarifado da Saúde da Serra, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

**VII** – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

**VIII** – A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento com as leis vigentes;

**IX** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente acordo, sem prévia e expressa anuência da SESA;

**X** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**XI** - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

**19.2. Compete ao Contratante:**

**I** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

**II** - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos materiais;

**III** - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato.

**20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S)**

Página 15 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**20.1.** O Pregoeiro, sempre que achar necessário poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares, bem como: ficha técnica, catálogo, prospecto **ou amostra** do material/produtos cotado, da (s) empresa (s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), e a mesma deverá ser apresentada em até 03 (três) dias após a solicitação.

**20.1.1.** O não cumprimento do prazo acarretará a **declassificação** da empresa para o lote;

**20.1.2.** As amostras ou ficha técnica, catálogo, prospecto servirão para conferência do objeto licitado com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio;

**20.1.3.** Se a amostra não for apresentada pelo primeiro classificado, dentro do prazo fixado ou se não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para apresentação de amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

**20.2.** As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

♦ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra a **Marca** o Número da licitação, número do lote a que se refere, Nome do Fornecedor, telefone e e-mail, Nome do Representante, telefone e e-mail;

**20.3.** As amostras deverão ser entregues no endereço descrito no rodapé deste edital, aos cuidados do Pregoeiro(a) telefone 27 – 3252-6508, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas em dias úteis.

**20.4. A amostra deverá ser entregue no quantitativo suficiente para que sejam analisadas.**

**20.5.** Na reprovação das amostras, será aberto prazo constitucional de 05 (cinco) dias concedendo as empresas o direito ao contraditório e ampla defesa, para que possam impetrar recurso administrativo. Ultrapassado este prazo precluirá o seu direito.

**20.6.** As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues. Caso a empresa não venha retirar as amostras no prazo determinado estas serão desprezadas.

**20.7.** As amostras não poderão ser descontadas do quantitativo licitado.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelo(s) material(is) efetivamente realizado(s), devidamente aceito(s) e atestado(s) pelo órgão competente, vedado a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Página 16 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**21.3.** Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**21.4.** Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de FORNECIMENTO e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO EMPENHO.

**21.5.** Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**21.6.** O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega do material, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

**a)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

**21.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato ou instrumento equivalente;

**b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato ou instrumento equivalente;

**c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

**d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Página 17 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

**22.6.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**22.7.** A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.9.** Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretaria de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

**22.10.** A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

**23 .DO FORO**

**23.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Anexo I – Especificação do objeto;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial  
Anexo III Modelo de Declaração de Superveniência;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição;  
Anexo V – Enquadramento Lei complementar 123;  
Anexo VI - Cálculo dos Indicadores Econômicos.

Serra, 11 de outubro de 2013

Pregoeiro Oficial SESA/SERRA

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETÔNICO Nº. 253/2013**

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Maestro Cícero 239 Centro  
29176100 - Serra-ES

Fone/Fax: 27-3252-6508 email: luciano.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade: 13 - PREGAO ELETRONICO

Nr/Ano Modalidade: 253/2013

Nr/Ano Processo: 49.575/2013

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	1	AUTOCLAVE 100 LITROS, • Isterilização por vapor saturado até 134ºC. • Capacidade total 100 litros • Projetada e fabricada conforme normas ASME e ABNT. • Sistema de qualidade conforme norma ISO 9001:2000. • Câmara interna retangular e externa construídas em aço inoxidável AISI 316L com alta resistência à corrosão. • Tubulação construída totalmente em aço inoxidável. • Gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com as normas técnicas sub-item 4.4.11.6/NBR 11.816. • Gabinete com revestimento externo em chapa de aço de aço inox escovado. • Válvula de segurança mecânica. • Válvula de segurança elétrica com acionamento automático. • Desligamento automático do aparelho em caso de pressão excessiva. • Travamento da porta: quando a câmara estiver pressurizada e o nível de temperatura estiver acima do limite de segurança. • Inter travamento das portas impedindo abertura simultânea. • Uma porta automática com sistema de fechamento prático e seguro. • Sistema de controle de temperatura através de sensor. • Vácuo pulsante. • Purgadores eletrônicos auto limpantes para total eliminação de ar e condensado. • Tempos Programáveis. • Temperatura entre 100º a 134ºC. • Ciclo Bowie-Dick. • Sistema de esterilização "FLASH". • Material embalado temperatura de 134ºC - 10 minutos de esterilização. • Temperatura de 121ºC - 30 minutos de esterilização.	UN	2

Página 20 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlador digital microprocessado o que proporciona controle de todo o ciclo de esterilização, tempo e temperatura.</li><li>• Equipado com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo.</li><li>• Sistema de impressão de dados para registro de todos os parâmetros dos ciclos.</li><li>• Sistema de Osmose Reversa incorporado no equipamento com reservatório interno.</li><li>• Tubulações, conexões, dreno e válvulas.</li><li>• Um carro interno e um carro externo + Cesto</li><li>• Manual de instruções.</li><li>• Manual de manutenção.</li><li>• Laudos de funcionamento do equipamento.</li></ul> <p>Bobinas extras para impressora e fita impressão.</p>	
--	--	--

**Prazo de Pagamento:** 30 dias

**Prazo de Garantia do Material:** mínimo de 02 (dois) ano

**Prazo de Validade da Proposta Comercial:** 90 (noventa) dias

**Prazo de Entrega:** até 45 (quarenta e cinco) dias

**Observações:**

- Deverão ser prestadas manutenções preventivas, conforme manual do fabricante, durante a garantia com reposição de peças necessárias ao consumo e mão de obra, sem ônus para PMS.
- Manutenções corretivas, caso necessário, durante a garantia, com reposição de peças necessárias e mão de obra, sem ônus para a PMS.
- Assistência técnica na Região da Grande Vitória, com comprovação de endereço.
- A empresa vencedora deverá ir ao local de instalação para orientar adequações físicas quantas vezes forem necessárias.
- Instalação por conta da empresa vencedora, inclusive com treinamento para os funcionários que operarão o equipamento conforme cronograma organizado pela gerência da unidade de saúde.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.253/2013**

**ANEXO II**

**MODELO- PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO: ENTREGA DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme condições, especificações e lotes abaixo:

<b>LOTE xx</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>
01					
VALOR TOTAL DO LOTE xx: R\$xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** o material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**4. PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.253/2013**

Página 22 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº 49.575/2013

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.253/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Processo nº 49.575/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.253/2013**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006**

**Processo nº.49.575/2013**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
CPL/SESA

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar inciso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRONICO Nº.253/2013**

**ANEXO VI**

**CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.253/2013**

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito na rua/av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o prazo de garantia do(s) equipamento(s) ofertado(s) no Pregão eletrônico é de **no mínimo 02 (DOIS) anos**.

Declara ainda que, se compromete a assegurar a disponibilidade no mercado das peças do equipamento(s) ofertado (s), pelo mesmo período.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**

OBS.: **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº253/2013**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sito na rua/av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, declara  
realizará a montagem e instalação dos equipamentos referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_ que a  
Assistência Técnica no(s) equipamento(s) ofertado(s).

A Assistência Técnica para os lotes \_\_\_\_\_ será prestada pela empresa: \_\_\_\_\_ (citar nome, CNPJ, endereço e telefone de contrato), pelo período mínimo de 02 (dois) anos a partir da entrega do equipamento, sem ônus para a Administração Pública. Representará a licitante vencedora e Adjudicatária na execução do ajuste, como preposto o **Sr. xxxxxx**, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e da CI nº xxxxx, e-mail [xxx@xxx.xxxx](mailto:xxx@xxx.xxxx), telefone fixo (xx) xxxxx e telefone móvel (xx) xxxxxxxx, na condição jurídica de representante legal da empresa.

Durante o prazo de garantia do material, a Assistência Técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada.

O prazo máximo de resposta à solicitação feita pela SESA será de 48 horas (quarenta e oito horas), de segunda à sexta em horário comercial.

Caso o material não permita ser consertado no local, o frete de ida e volta e a disponibilização de outro equipamento para substituição do danificado é de inteira responsabilidade da Contratada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200x.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**

**OBS.: Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

Página 28 de 28